



0 Jundiaense - 4/7/54

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

A Câmara Municipal de Jundiaí decreta e promulga a seguinte

### LEI Nº 335

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contribuir com a importância de Cr.\$ 10 000,00 (dez mil cruzeiros) para os serviços de pintura da Igreja Matriz da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição - Vila Arens.

Art. 2º - Para o pagamento da despesa decorrente com a execução desta lei, fica aberto, na Diretoria da Fazenda, um crédito especial de Cr.\$ 10 000,00 (dez mil cruzeiros), que será coberto com o excesso de arrecadação do imposto de Indústrias e Profissões, a verificar-se no exercício do corrente ano.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em primeiro de julho de mil novecentos e cinquenta e quatro.

  
Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,  
Presidente da Câmara.

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em primeiro de julho de mil novecentos e cinquenta e quatro.

  
Juracy Pauperio,  
Secretário Administrativo.